DECRETO N.º 140/2.019

"Prorroga o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2019, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto na Lei 1.255/90 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, para o dia **16/09/2.019**, o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2019, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 2º - Ficam as instituições financeiras e demais agências credenciadas autorizadas a receber os Documentos de Arrecadação Municipal até a data prevista no artigo 1º com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (03/09/2.019).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal